

se efectuará até ao 3.º (terceiro) dia útil após a data da publicação do presente aviso.

8 de Abril de 2011. — O Conselho Directivo: *João Castel-Branco Goulão*, presidente — *Manuel Ribeiro Cardoso*, vogal.

204590581

## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Aviso n.º 9513/2011

#### Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 2.º grau (m/f)

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 3 de Janeiro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 2.º Grau:

Chefe de Divisão de Desenvolvimento Social, Humano e Cultural (DSHC) — 1 lugar

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao termo do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos Legais de Provimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nomeadamente:

Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 4 anos de experiência profissional em funções ou cargos para os quais no exercício de provimento seja legalmente exigível Licenciatura.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. 4.1.2- Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objectivos de actuação, de acordo com a missão.

4.1.3 — Experiência de gestão dos Serviços Culturais, Turismo, Património e Museu. Programação de Eventos e Conteúdos Turístico — Culturais. Gestão do Aquamuseu do Rio Minho.

4.1.4 — Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

4.1.5 — Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias — As definidas no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15/01, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30/08, no ramo de Antropologia.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de Selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção;

A) Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com

base na análise dos respectivos currículos, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

sendo:

*HAB* = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores;

Licenciatura Pré-Bolonha — 17 valores;

Mestrado Pré-Bolonha — 20 valores.

*FP* = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em recursos humanos e sociais, a partir do ano de 2005, sendo que eventuais pós-graduações nas referidas áreas, serão contabilizadas como formação:

a) Sem acções de formação — 10 valores;

b) Acção de formação com duração inferior a 35 horas +1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;

c) Acções de formação com duração superior a 35 horas — +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

*EP* = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = EPTS$$

*EPTS* = Experiência Profissional como Técnico Superior:

É valorizada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;

Com experiência profissional até 3 anos — 14 valores;

Com experiência até 5 anos — 15 valores;

Com experiência até 8 anos — 17 valores;

Com mais de 9 anos de experiência — 20 valores.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o que tiver sido prestado em funções iguais ou similares às da categoria a provimento, desde que devidamente comprovado.

B) A Entrevista de Avaliação de Conhecimentos (EAC): que visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Para esse efeito será efectuado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual:

I) Conhecimento do conteúdo funcional inerentes às funções a desempenhar;

II) Capacidade de comunicação, sentido de responsabilidade e segurança demonstrada na procura de soluções problemáticas hipoteticamente colocadas;

III) Conhecimentos específicos;

IV) Motivação relacionada com o projecto de carreira profissional e expectativas em relação ao lugar que concorre.

O guião da entrevista será associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis de Elevado, Bom, Suficiente, Insuficiente e Reduzido, aos quais correspondem respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

C) A Ordenação Final (OF) dos candidatos que completem o procedimento, resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos dois métodos de selecção, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efectuada através da seguinte fórmula:

$$OF = (AC + EAC) / 2$$

sendo:

*OF* = Ordenação Final;

*AC* = Avaliação Curricular;

*EAC* = Entrevista Avaliação de Conhecimentos.

7 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira e entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, registado com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a recepção de candidaturas (10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação), para a Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira — Praça do Município, 4920-284, Vila Nova de Cerveira.

Os candidatos devem indicar, no requerimento, o lugar a que se candidatem, acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos:

Curriculo profissional datado e assinado, onde constem as funções profissionais exercidas e respectivo período, devidamente comprovado, na qual conste a formação profissional que possui, com indicação das entidades promotoras, respectiva duração e datas de obtenção da formação, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de os mesmos não serem considerados;

Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

Declaração emitida pelo serviço a que se encontrem vinculados, da qual conste a existência e natureza do vínculo à Função Pública ou em funções públicas, a categoria detida, o tempo de serviço na categoria, carreira e na Função Pública e, se for o caso, igualmente mencionar o tempo de serviço prestado em Cargos Dirigentes (comissões de serviço).

8 — Remuneração a auferir: (euro) 2.613,84€.

9 — O Júri tem a seguinte composição:

Presidente: Vereadora, Sandra Maria Pereira Pontedeira

Vogais efectivos: Prof.ª Doutora, Helena Maria de Azevedo Coelho, da Faculdade de Economia, da Fundação Universidade do Porto e Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

Vogais suplentes: Vereador, João Fernando Brito Nogueira e o Chefe da Divisão de Obras e Serviços Municipais, Sandro Renato Martins Lopes.

10 — O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto no n.º 5 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

11 — O Provedimento do Lugar será em comissão de serviço, determinado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, pelo período de três anos, de acordo com o Estatuto do Pessoal Dirigente.

12 — O presente aviso será publicado em órgão de imprensa e na BEP, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto.

2 de Março de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Manuel Vaz Carpinteira*.

304573806

### Aviso n.º 9514/2011

#### Recrutamento de cargos de direcção intermédia de 3.º grau (m/f)

Nos termos do artigo 12.º do Regulamento dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, aprovado pela Assembleia Municipal em 17 de Dezembro de 2010, conjugado com o n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro; aplicável à Administração Local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 3 de Janeiro de 2011, se encontra aberto procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Direcção Intermédia do 3.º Grau: -1 lugar

1 — Áreas de Actuação: A área de actuação para o cargo, traduz-se no exercício das competências definidas nos artigos 3.º a 5.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, bem como na prossecução das atribuições previstas na estrutura orgânica do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

2 — Apresentação de Candidaturas: As candidaturas deverão ser apresentadas na Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira até ao termo do prazo de candidaturas referido na Bolsa de Emprego Público (BEP), onde será publicitado todo o procedimento concursal referente ao cargo de dirigente supracitado, conforme o artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptado à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

3 — Requisitos Legais de Provedimento: Podem candidatar-se para o cargo, todos os funcionários, e trabalhadores no exercício de funções públicas que até ao termo do prazo de entrega de candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos no Regulamento dos Serviços Municipais, no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, em conjugação com o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e nomeadamente:

Ser funcionário público, ou trabalhador em funções públicas, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo e detentor de habilitações literárias legalmente exigidas;

Ser detentor de 2 anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias de grau 3 de complexidade funcional, sendo alargadas a trabalhadores integrados nessas carreiras titulares de curso superior que não confira grau de licenciatura.

4 — Perfil:

4.1 — Pretende-se que os candidatos possuam experiência comprovada nas áreas de actuação do cargo posto a concurso, especialmente no exercício de funções dirigentes. 4.1.2- Pretende-se também que disponham de formação profissional adequada e capacidade de definição de objetivos de actuação, de acordo com a missão.

4.1.3 — Experiência de gestão dos Serviços de contabilidade, aprovisionamento, património e tesouraria.

4.1.4 — Experiência em POCAL.

4.1.5 — Experiência na elaboração das Grandes Opções do Plano e Conta de Gerência.

4.1.6 — Pretende-se ainda que disponha de capacidade de liderança, facilidade de comunicação e de relacionamento.

4.1.7 — Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas e capacidade de iniciativa e dinamismo.

4.2 — Habilitações Literárias — As definidas no artigo 12.º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, preferencialmente licenciatura em Gestão.

5 — Competências do Cargo: As competências constantes no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

6 — Métodos de Selecção: serão utilizados, cumulativamente os seguintes métodos de selecção;

A)- Avaliação Curricular (AC) — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o procedimento concursal é aberto, com base na análise dos respectivos currículos, sendo valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula e o seguinte critério:

$$AC = (HAB + FP + EP) / 3$$

sendo:

*HAB* = Habilitação Académica, onde se pondera a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificada pelas entidades competentes;

Licenciatura Pós-Bolonha — 15 valores;

Licenciatura Pré-Bolonha — 17 valores;

Mestrado Pré-Bolonha — 20 valores.

*FP* = Formação Profissional: considerando -se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional em recursos humanos e sociais, a partir do ano de 2005, sendo que eventuais pós-graduações nas referidas áreas, serão contabilizadas como formação:

a) Sem acções de formação — 10 valores;

b) Acção de formação com duração inferior a 35 horas +1 valor/cada acção, a acrescer à base de 10 valores;

c) Acções de formação com duração superior a 35 horas — +2 valores/cada acção, a acrescer à base de 10 valores.

Sendo que o valor máximo atribuído é apenas de 20 valores neste item.

*EP* = Experiência Profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de actividades, em função pública ou equivalente, inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = EPTS$$

*EPTS* = Experiência Profissional como Técnico Superior:

É valorizada da seguinte forma:

Sem experiência profissional — 10 valores;

Com experiência profissional até 3 anos — 14 valores;

Com experiência profissional até 5 anos — 15 valores;

Com experiência profissional até 7 anos — 16 valores;